



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Américo Brasiliense, 09 de janeiro de 2023.

OFÍCIO N° 002/2023

Senhor Presidente

Com os nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, tomamos a liberdade de encaminhar através dessa Presidência, para que seja levado à deliberação dos nobres Senhores Vereadores membros dessa Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Visa o incluso projeto de lei a abertura de créditos adicionais especiais nos valores de R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais) (art. 1º) e R\$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais) (art. 2º), referente a aplicação dos recursos remanescentes do FUNDEB/2022, na forma do art. 25, §3º da Lei Federal 14.113/2020¹, cujo as respectivas coberturas serão na forma de excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior, na forma do artigo 3º e seus incisos.

Conforme denota-se do próprio texto, as dotações serão destinadas à aplicação em despesas de pessoal (art. 1º), e despesas de manutenção (art. 2º), correlatas à Educação.

Propõem também em seu artigo 5º, as alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2365, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2022 a 2025 e da Lei nº 2421, de 21 de julho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023.

Considerando a importância da medida ora encaminhada, devida a sua natureza e destinação, entendemos não ser necessária a apresentação de maiores justificativas.

Solicitamos ainda a Vossa Senhoria, a convocação desta Egrégia Câmara Municipal para Sessão Legislativa Extraordinária, visando da deliberação da presente preposição, em conformidade com o artigo 74, inciso XVIII, da Lei Orgânica deste município.

¹ "Art. 25. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

...

§ 3º Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Na expectativa de que o presente projeto irá receber uma manifestação favorável dos nobres Senhores Vereadores, aproveitamos a oportunidade para expressar nossos agradecimentos, reafirmando a Vossa Excelência e aos demais pares os protestos de consideração e distinto apreço

Atenciosamente,

DIRCEU BRÁS PAN
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador VALDEIR BEZERRA DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
AMÉRICO BRASILIENSE – SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PROJETO DE LEI N° 001 /2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais), referente a aplicação dos recursos remanescentes do FUNDEB/2022, na forma do art. 25, §3º da Lei Federal 14.113/2020, na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.07.04 – FUNDEB – Profissionais do Magistério

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	123610033.2022	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	92.264.0000	360.000,00
XXX	123610033.2022	319013	Obrigações Patronais	92.264.0000	150.000,00
XXX	123650038.2023	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	92.264.0000	600.000,00
XXX	123650038.2023	319013	Obrigações Patronais	92.264.0000	210.000,00
TOTAL					1.320.000,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais), referente a aplicação dos recursos remanescentes do FUNDEB/2022, na forma do art. 25, §3º da Lei Federal 14.113/2020, na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.07.05 – FUNDEB – Despesas com Manutenção

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	123610034.2022	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	92.265.0000	400.000,00
XXX	123610034.2022	339046	Auxílio - Alimentação	92.265.0000	700.000,00
XXX	123650039.2023	339046	Auxílio - Alimentação	92.265.0000	850.000,00
TOTAL					1.950.000,00

Art. 3º Os créditos de que trata os artigos 1º e 2º, serão cobertos da seguinte forma:

I - superávit do exercício anterior: R\$ 3.125.075,08 (três milhões, cento e vinte e cinco mil, setenta e cinco reais e oito centavos); e

II – excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei Federal nº 4320/64: R\$ 144.924,92 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos), decorrente dos recursos remanescentes do FUNDEB/2022, na forma do art. 25, §3º da Lei Federal 14.113/2020.

Art. 4º Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2365, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2022 a 2025 e da Lei nº 2421, de 21 de julho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal